



**COFINA – SGPS, S.A.**  
Sociedade Aberta

Sede Social: Rua do General Norton de Matos, n.º 68, R/C, Porto  
Capital Social: 25.641.459 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o  
número único de matrícula e identificação fiscal 502 293 225

## **CONVOCATÓRIA**

### **ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACCIONISTAS**

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Accionistas da COFINA - SGPS, S.A. para reunirem em Assembleia Geral Anual, na sua sede, sita na Rua do General Norton de Matos, n.º 68 – R/C, no Porto, às 10:30 horas, no próximo dia 26 de Abril de 2017, com a seguinte

#### **ORDEM DE TRABALHOS**

- Primeiro** – Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2016;
- Segundo** – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
- Terceiro** – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- Quarto** – Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Remunerações para o novo mandato relativo ao triénio 2017/2019;
- Quinto** – Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o novo mandato relativo ao triénio 2017/2019;
- Sexto** – Deliberar sobre a Declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos órgãos sociais;
- Sétimo** – Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;
- Oitavo** – Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%.

#### **Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto**

Têm direito a participar na reunião de Assembleia Geral e aí discutir e votar, quem, na Data do Registo, correspondente às 0 horas (GMT) do dia 19 de Abril de 2017 (quinto dia de negociação anterior à data da reunião), for titular de, pelo menos, uma acção representativa do capital

social da Sociedade. O exercício destes direitos não será prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à Data do Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

O capital social encontra-se dividido em 102.565.836 (cento e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) acções, sem valor nominal.

Quem pretenda participar na Assembleia Geral terá de o declarar, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar até às 23.59 horas (GMT) do dia 18 de Abril de 2017, podendo para o efeito utilizar o correio electrónico – [sede@cofina.pt](mailto:sede@cofina.pt) – e o formulário disponibilizado na sede social e no sítio da sociedade na internet – [www.cofina.pt](http://www.cofina.pt) – a partir da data de publicação desta convocatória.

O intermediário financeiro que seja informado da intenção do seu cliente de participar na Assembleia Geral terá de enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23.59 horas do dia 19 de Abril de 2017, informação sobre o número de acções registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o correio electrónico [sede@cofina.pt](mailto:sede@cofina.pt).

Os accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, para além da declaração e informação acima referidas, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23.59 horas do dia 19 de Abril de 2017, com meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

Quem tiver declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos prazos acima referidos, e transmita a titularidade das acções entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deve comunicar tal facto imediatamente à CMVM e ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral podendo, para esse efeito, e neste último caso, utilizar o endereço de correio electrónico [sede@cofina.pt](mailto:sede@cofina.pt).

### **Direitos de inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos, de apresentação de propostas e de informação em Assembleia Geral**

Somente o(s) accionista(s) que, nos termos do artigo 23º-A do Código dos Valores Mobiliários possua(m) acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer:

- i) A inclusão de novos assuntos na ordem do dia, nos termos do disposto no artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, desde que o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia seja acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira;
- ii) A inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a ela aditados.

Os requerimentos de inclusão de novos assuntos, bem como as propostas de deliberação e a informação que as deva acompanhar, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da convocatória, e serão

divulgadas, logo que possível, aos accionistas pela mesma forma usada para a divulgação desta convocatória, até dez dias antes da data de realização da Assembleia Geral.

Qualquer accionista, nos termos do disposto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais, tem direito de informação em Assembleia Geral, podendo requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas. As informações abrangidas pelo número anterior devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação do segredo imposto por lei.

### **Representação em Assembleia Geral**

Os accionistas podem fazer-se representar por quem para o efeito designarem, devendo comunicar tais representações ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por escrito, para o endereço de correio electrónico - [sede@cofina.pt](mailto:sede@cofina.pt) - ou por entrega na sede social, até às 23:59 até dia 20 de Abril de 2017. A sociedade disponibilizará na sua sede e no seu sítio na internet, [www.cofina.pt](http://www.cofina.pt), a partir da data de publicação desta convocatória, uma minuta de formulário de procuração que para o efeito poderá ser utilizada.

Um accionista pode nomear diferentes representantes relativamente às suas acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo, contudo, do princípio de unidade de voto previsto no artigo 385º do Código das Sociedades Comerciais.

### **Voto por correspondência**

É permitido o voto por correspondência.

O voto por correspondência deverá ser exercido por declaração escrita, com a identificação do accionista e a sua assinatura devidamente reconhecida (por notário, advogado ou solicitador).

A declaração de se pretender exercer o voto por correspondência deverá ser entregue na sede social, com identificação do remetente e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral, ou seja, dia 20 de Abril de 2017, sem prejuízo da comprovação da qualidade de accionista nos termos e prazos *supra* identificados.

Deverá haver uma declaração (boletim) de voto para cada ponto da Ordem de Trabalhos e cada declaração (boletim) de voto deverá ser enviada em envelope fechado e lacrado, dentro da referida carta, que só poderá ser aberto pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no momento da contagem dos votos, pelo que cada envelope deverá indicar no seu exterior o ponto da Ordem de Trabalhos a que o voto respeitar.

Os boletins de voto para as matérias da Ordem de Trabalhos podem ser levantados pelos Senhores Accionistas na sede social ou retirados do sítio da sociedade na internet, [www.cofina.pt](http://www.cofina.pt), a partir da data de publicação desta convocatória.

A presença na Assembleia Geral do accionista ou de representante deste será entendida como revogação do seu voto por correspondência.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

Ficam à disposição dos Senhores Accionistas, para consulta na sede social, durante as horas de expediente, bem como na página da sociedade na Internet [www.cofina.pt](http://www.cofina.pt) e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), a partir da data da publicação da presente convocatória, os documentos de prestação de contas, as propostas de deliberação bem como os demais elementos impostos por lei.

**Presidente da Mesa da Assembleia Geral:** Francisco da Costa Leite;

**Endereço Postal:** Rua do General Norton de Matos, número 68, R/C, 4050-424 no Porto

**Telefone:** (+351) 228 346 500

**Fax:** (+351) 228 346 509

**E-mail:** [sede@cofina.pt](mailto:sede@cofina.pt)

Porto, 31 de Março de 2017

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

-----  
(Francisco da Costa Leite)